



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 253 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 1998.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Art. 31, da Lei Complementar nº 12, de 11 de maio de 1998, passa a vigorar como Parágrafo Primeiro, e fica criado o Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

“Art. 31 – (...)

§ 1º. A promoção ocorrerá:

- a) (...)
- b) (...)

§ 2º. Fica vedada a promoção estabelecida no caput deste artigo, ao Professor que estiver cumprindo Estágio Probatório, sendo-lhe permitida somente após o cumprimento do mesmo.”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 29 de outubro de 2019.

  
SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA  
Prefeito

**PUBLICADO**

EM 30 DE Outubro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 273

Pub 40151 Segov.